



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO:

Elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso x seja efetuada a locação de imóvel pela administração pública municipal.

2.0 – OBJETIVO:

O objetivo do presente instrumento visa a locação de um imóvel, localizado na Avenida dos Imigrantes nº3303, - Distrito Nereu, com área construída de aproximadamente 206,00m2, com 08(oito) cômodos, para atender ao Sistema de Organização Modular de Ensino, atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Proprietário: **JOÃO PEREIRA MEDINA**, Brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5182669 expedida pela SSP/PA, e CPF nº 033.576.352-91, Residente e domiciliado na avenida dos imigrantes S/n, Distrito Nereu, Município de São Felix do Xingu-Pará.

3.0 – JUSTIFICATIVA:

A presente locação visa proporcionar um local adequado e com estrutura física apropriada para atender alunos e professores do Sistema de Organização Modular de Ensino SOME, que funciona na zona rural do Distrito Nereu neste município. O imóvel esta em condições e com estrutura que atendem ao programa e estar de acordo com as exigências e necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação SEMED.

4.0 – PREÇO CONTRATADO:

O valor Mensal da locação é de R\$. 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais), mensais, que esta em conformidade com o praticado na região.

5.0- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá início a partir de 01 de Maio de 2017, tendo vigência até 31 de Dezembro de 2017, totalizando 08 meses de locação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as leis pertinentes em vigor.

6.0- DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL :

O contratado deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condições de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usuários.



7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE:

- DO CONTRATADO;
 - Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre segurança, ética e quaisquer ônus, direito ou obrigações pertinentes a locação de imóvel;
 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidades e qualificação exigidas na dispensa licitatória a qual resultará contrato;
 - Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até o limite fixado no 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- DO CONTRATANTE;
 - Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento e cláusulas contratuais;
 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - Providenciar os pagamentos pelo imóvel locado, devidamente atestados pelo setor competente;
 - Manter em dia os pagamentos de energia elétrica, sendo que as contas deverão estar em nome do respectivo locatário.



8.0 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O recurso orçamentário destinado à cobertura da despesa decorrente do contrato consta do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação vigente para o exercício do ano de 2017, estando livres e não comprometido na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **12.122.0003.2.055** Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação - Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, SubElemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$.16.960,00.

9.0 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Secretaria Executiva de Educação em conta corrente do contratado, até 30 dias do mês subsequente ao da execução do objeto. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão os mesmos devolvidos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo a secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

10.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulado, toda ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 24 de Abril de 2017.


Viviane Martins S. da Cunha
Secretaria Executiva Mun. de Educação
Avenida Coronel Tancredo de S. M. - Bairro Triunfo - Telefone (94) 3435-1450
São Félix do Xingu - Pará CEP. 68.380-000